

O que esperar da nova Lei de Resíduos Sólidos?

Dois especialistas em Meio Ambiente opinam sobre a nova legislação e as dificuldades para eliminar os lixões

Claudio Denicoli

Obstáculos a superar

Depois de 19 anos tramitando no Congresso Nacional, a Lei que cria a Política Nacional de Resíduos Sólidos finalmente foi sancionada pelo Presidente da República. Na sua essência, ela estabelece que o Brasil deve realizar o que foi acordado por 170 países na Eco 92, realizada no Rio de Janeiro. Na ocasião, os chefes de Estado assinaram um documento que apontava uma série de medidas e estratégias de manejo dos resíduos, dentro do princípio dos 3Rs: reduzir, reutilizar, reciclar.

A coleta seletiva garante o desenvolvimento sustentável não apenas no viés ambiental, mas também econômico e social. Ela precisa ocorrer na origem, ou seja, nas residências. As pessoas devem fazer a separação do lixo de forma adequada e entregar ao responsável pela coleta, que pode ser a prefeitura. Entretanto, distante da consciência e de educação ambiental, o cidadão comum brasileiro não considera uma necessidade ou prioridade o gerenciamento dos rejeitos. Isso configura um obstáculo para o cumprimento da nova Política de Gestão Ambiental.

Para romper esse paradigma, acredito na força das associações de moradores, dos pastores, padres, rádios locais, líderes comunitários e das escolas, que levam os filhos a educarem os pais. Sem o envolvimento desses agentes, dificilmente conseguiremos implantar a visão ambiental correta, fundamental para eficácia desse novo modelo. E mesmo que consigamos envolver a população na separação do seu lixo, ainda teremos uma outra barreira: para onde levar os recicláveis e os rejeitos?

No caso dos recicláveis, que representam cerca de 35% do lixo doméstico brasileiro, com uma geração de 90 mil toneladas/dia, é preciso reforçar os catadores em associações, ajudar a organizá-los, inseri-los na sociedade e ensinar-lhes a gerir e a comercializar seus subprodutos. Uma missão hercúlea.

Já em relação aos rejeitos que não conseguimos reaproveitar, cuja geração diária é de aproximadamente 160 mil toneladas, o problema é ainda maior. A Lei diz que eles devem ser levados para disposição final correta, todavia no país 70% dos aterros sanitários são ainda lixões.

Para receber recursos do governo federal, os municípios precisam elaborar seus planos de resíduos sólidos, mas a maioria das cidades não possui quadro técnico adequado e muitas sequer possuem secretaria de meio ambiente.

Portanto, na atual situação, o cumprimento dessa Lei requer um esforço incalculável. A expectativa agora é pela regulamentação, que precisa trazer diretrizes muito bem definidas para que as administrações públicas possam se orientar. No entanto, se persistir a visão de que basta apenas retirar o lixo das ruas e do campo de visão das pessoas, teremos que esperar mais dezenas de anos para a execução da nova legislação.

Apesar de tudo, a Lei é um avanço. Entretanto, se os municípios não tiverem condições de se preparar, o retrocesso não deixará de ser a marca que ainda vai imperar na maior parte do Brasil.

■ Claudio Denicoli é engenheiro ambiental e secretário de Meio Ambiente da Serra.

Luiz Fernando Schettino

A era da racionalidade

Foram 20 anos para que o Brasil viesse a ter uma lei que leve a um tratamento adequado aos resíduos sólidos. O que agora ocorrerá com a Lei 12.305/20 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e traz ao arcabouço legal um grande avanço, e estabelecerá o início de uma era de racionalidade e sustentabilidade na produção e consumo de bens e serviços no país.

A partir desse marco legal, o poder público passa a ter melhor definição de seu papel, e fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores passam a ter responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida dos produtos, tornando obrigatória a logística reversa. Assim, cada integrante da cadeia produtiva será responsável, junto com o poder público, do manejo de resíduos sólidos. E, haverá desde o desenvolvimento, obtenção de matérias-primas e insumos, produção, consumo e disposição final de um produto, definição de responsabilidades.

O país passará, então, a ter planos integrados de resíduos sólidos, com prioridade para apoiar as iniciativas municipais de soluções consorciadas e/ou compartilhadas. Além do que, essa lei fixa parâmetros claros para que a sociedade e fabricantes dêem o tratamento adequado aos resíduos gerados nos processos produtivos e de uso cotidiano, dando as diretrizes para uma gestão integrada e um gerenciamento adequado de resíduos sólidos, inclusive, os perigosos. Sinalizando ainda com instrumentos econômicos para que esse gerenciamento ocorra.

O que deverá minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, e reduzir os vários impactos sócio-ambientais causados pela sua disposição inadequada, às pessoas e aos ecossistemas; e, ainda, com opção de surgirem novos negócios nessa área. O que deverá ampliar a reciclagem e eliminar os lixões existentes em todo o território nacional, quesitos em que o Espírito Santo já saiu na Frente com o Programa Capixaba de Materiais Reaproveitáveis, criado em 2006, e com o Projeto "ES Sem Lixões", lançado em 2008.

Essa lei institui a educação ambiental como instrumento importante nesse processo e torna obrigatório a coleta seletiva reconhecendo os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania, o que poderá modificar a situação de inúmeras pessoas que atuam como catadores nesse ramo.

Visto que deverá haver mais apoio ao trabalho de cooperativas de catadores, o que deverá melhorar as condições de vida desses trabalhadores e aumentar significativamente o percentual de materiais recicláveis do país.

O sucesso desta nova lei, porém, dependerá da colaboração da sociedade, dos empresários e da ação governamental, entre as quais a criação de mecanismos financeiros e fiscais, para que a relação entre produção e consumo ocorra com mais racionalidade, fundamental para a sustentabilidade do atual modelo econômico.

■ Luiz Fernando Schettino é professor do Depto. de Oceanografia e Ecologia da Ufes.

lixo